

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

LEI Nº 1.408-GAB.PREF/10

Guajará-Mirim (RO) 05 de agosto de 2010

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DE
DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO
DE 2010"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou
e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. - 1. Ficam remanejados na forma desta Lei, as dotações
orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.370) de 30 de
dezembro de 2009) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) utilizando como recurso
anulação e remanejamento de dotação do orçamento do exercício de 2010, com a
finalidade de cobertura as despesas correntes.

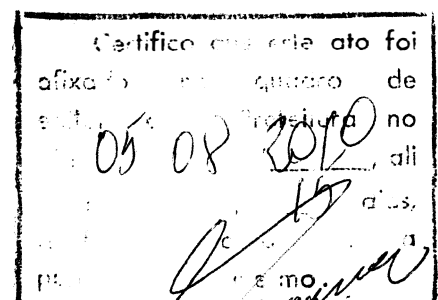
Art.- 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2010.

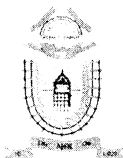


ATALIBIO JOSÉ PEGORINI

Prefeito Municipal



Secretaria de Gabinete
Diretor de Gabinete
Dec. 1.4874 - GAB PREF 09



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

ANEXO – DA LEI Nº 1.408.GAB.PREF/2010

SUPLEMENTA

LOCAL: 01 – PODER LEGISLATIVO

01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 08 01 031 0012 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 8.000,00

REDUZ

LOCAL 01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 02 - 01 031 0012 1113 0000 – Realização de Concurso Público do Legislativo

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 8.000,00

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2010.

ATALIBIO JOSÉ REGORINI
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi	
afixado	em
edição	de
dia 05/08/2010	no
primeiro	dia
a fim	de
publicação	do mesmo.

Pedro de Oliveira
Diretor - Chefe de Gabinete
Dec nº 4.674 - GAB PREF 09

data da assinatura do presente, munida dos seguintes documentos:

- () Carteira de trabalho e Previdência Social
- () Carteira de Identidade.
- () Cadastro de Pessoa Físicas - CPF.
- () Título Eleitoral
- () Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- () Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 07 anos e declaração de frequência escolar dos filhos maiores de 07 anos
- () Cadastro no PIS/ PASEP
- () Certidões Negativa Civil e Criminal
- () Certificado de nível médio ou fundamental expedido pela entidade de ensino ou diploma de conclusão de curso superior, devidamente reconhecidos pelo MEC
- () Declaração de bens
- () Declaração que não ocupa cargos ou funções públicas
- () Prova de quitação com a Justiça Eleitoral
- () 02 (duas) fotos 3x4
- () Certidão Negativa do Tribunal de Contas
- () Certidão Negativa da SEFIN
- () Certidão Negativa de Tributos Municipais
- () Comprovante de residência atualizado, com data posterior a 1º/12/2009
- () Certidão de casamento/Nascimento ou decisão judicial
- () Atestado de aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- () Para os Agentes Comunitários de Saúde, deverá apresentar comprovante de residência com três declarações de moradores que comprove a residência e o domicílio na referida área a qual concorreu no ato da contratação.
- () Conta Corrente no Banco Bradesco

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS

01 – DANIELA MADALENA JESUINO

obs: OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM XEROX ACOMPANHADO DOS ORIGINAIS .

Governador Jorge Teixeira, 17 De Agosto de 2010.

FRANCO CLEYTON FLORENCIO BEZERRA

Secretário Muni.de Fazenda

Publicado por:

João Batista Alves de Jesus

Código Identificador:41FC2896

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I – Nº 1.408.GAB.PREF/2010

Art. - 1. Ficam remanejados na forma desta Lei, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.370) de 30 de dezembro de 2009) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento do exercício de 2010, com a finalidade de cobertura as despesas correntes.

Art.- 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2010.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI

Prefeito Municipal

ANEXO – DA LEI Nº 1.408.GAB.PREF/2010

SUPLEMENTA

LOCAL: 01 – PODER LEGISLATIVO

01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha: 08 01 031 0012 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 8.000,00

REDUZ

LOCAL 01 - PODER LEGISLATIVO

01 01 00 – CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 02 - 01 031 0012 1113 0000 – Realização de Concurso Público do Legislativo

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de agosto de 2010.

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro de Oliveira

Código Identificador:086F2323

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR ATRAVÉS DE
REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010”

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e tendo o que consta na Lei nº 1.408.GAB.PREF/10 de 05 de agosto de 2010, promulga o seguinte:

DECRETO – Nº 6.018.GAB.PREF/10

Art. - 1. Ficam remanejados na forma da Lei nº 1.408.GAB.PREF/10 de 05 de agosto de 2010, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.370) e seu anexo, de 30 de dezembro de 2009) no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) utilizando como recurso anulação